ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

DATA: 15 / 10 / 2001
HORA: 16:15 hs
ASS: Maiore

LEI Nº 1.863/2001

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO INCLUIR PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001, o seguinte programa:
58 – Urbanismo
58.06 – Construção, remodelação e manutenção das praças municipais
Objetivo – Proporcionar mais opções de lazer às crianças e população em geral.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2001, com a seguinte classificação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
02 – Urbanismo
10 – Habitação e Urbanismo
1058 – Urbanismo
1058328 – Parques e Jardins
10583281.012 IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
4.1.1.0.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
Objetivo – Este programa visa a construção e remodelação de praças e jardins, proporcionando opções de lazer à comunidade e o embelezamento dos logradouros públicos, através de ajardinamento e arborização da cidade.

Art.3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a Arrecadação a Maior apurada para exercício de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Rua Berlim, 240 – Centro – Tel/fax: 0xx51-564-1277 CEP 93-950-000 DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br e-mail prefdi@pro.via-rs.com.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 11 DE OUTUBRO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO